



LEI NÚMERO 4627 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 40/2024, Projeto de Lei n.º 49/24, Mensagem n.º 27/2024)

Altera a Lei Municipal n.º 3.937, de 13 de julho de 2016, que “Institui a Política Municipal de Juventude e Cria o Conselho Municipal de Juventude de Ubatuba”.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 3.937, de 13 de julho de 2016, que “Institui a Política Municipal de Juventude e Cria o Conselho Municipal de Juventude de Ubatuba”; passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§1º O conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário Geral, um Segundo Secretário Geral, um Primeiro Secretário Executivo e um Segundo Secretário Executivo eleitos entre seus membros, em reunião convocada para este fim.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de setembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.